



AVISO

Contratação de Escola 2016/2017

Horário n.º 9

Informam-se os interessados de que está aberto o concurso de contratação de escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE, para suprir necessidades temporárias de serviço de técnicos especializados, para o agrupamento de Escolas de Mira, de acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio.

A habilitação para o horário é exigida na plataforma sendo eliminadas todas as candidaturas que não respeitem o solicitado.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de Trabalho a termo resolutivo
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas de Mira.
Caracterização das funções	Exercício de funções para unidades de apoio especializado para a educação de alunos com multidificiência e outros alunos a necessitar de intervenção: terapia da fala
Requisitos de admissão	Licenciatura em terapia da fala
Critérios de seleção	- Avaliação de portefólio: 30% - Entrevista de Avaliação de Competências: 35% - Número de Anos de Experiência Profissional na área: 35%
Critérios de ponderação para a avaliação de portefólio	- Experiência profissional nas UEEA em agrupamentos de escolas públicos na dependência do ME. 15% (Só será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado , com datas de início e final de funções). - Participação em estudos, envolvimento em projetos e formação contínua na área em causa. 5%

	<ul style="list-style-type: none"> - Habilitação profissional (indicar a classificação académica de 0 a 20 valores): pós-graduação 3 pontos; mestrado 4 pontos; doutoramento 5 pontos. 5 % - Claro e conciso, contendo no máximo 7 páginas em areal 12, com espaçamento de 1,5. 5% <p>Nota: Serão excluídos os candidatos que não respeitem os pontos anteriores e ainda os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, após a aplicação dos critérios de avaliação do portefólio.</p>
<p>Critérios de ponderação para a entrevista de avaliação de competências</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Análise crítica do Projeto Educativo do Agrupamento e do Regulamento Interno: 20% - Capacidade de Comunicação e de relacionamento: 5% - Motivação para o exercício da profissão: 5% - Sentido de responsabilidade: 5%
<p>Critérios de ponderação para o número de anos de experiência profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Mais de 10 anos: 20 pontos - Mais de 4 até 10 anos: 16 pontos - Mais de 2 até 4 anos: 12 pontos - Até 2 anos: 6 pontos - Sem experiência profissional: 2 pontos <p>Nota: Só será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, com datas de início e final de funções.</p>

O Portefólio deverá ser entregue em mão nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Mira ou enviado por correio para Agrupamento de Escolas de Mira, Rua Óscar Moreira da Silva, 3070-330 Mira, até à data limite para a apresentação das candidaturas, a fim de ser realizada a respetiva avaliação. Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com os critérios da avaliação do Portefólio e Número de Anos de Experiência Profissional. A aplicação do critério Entrevista é efetuada por grupos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de graduação (obtida pela seriação **Portefólio + Número de Anos de Experiência Profissional**).

Nota: Juntamente com a lista ordenada dos candidatos admitidos, será publicada na página eletrónica do agrupamento a convocatória para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências. A não comparência à entrevista dos candidatos convocados implicará a exclusão liminar dos mesmos.

Júri

O procedimento concursal é dirigido por um júri, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Carlos Ferreira
- 1.º Vogal efetivo: Lurdes Mesquita
- 2.º Vogal efetivo: Hélio Pacheco

Vogais Suplentes:

Cecília Rato

Isabel Lourenço

Graça Domingues

- No impedimento ou ausência do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º vogal efetivo.

Horário a Concurso

Técnico Especializado	Horário a Concurso	N.º de Horas	Duração
Terapeuta da Fala	1	17,5	Temporário

Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de empate, os candidatos são ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

Primeira prioridade: candidato com mais tempo de serviço no agrupamento, nas funções a que concorre.

Segunda prioridade: candidatos qualificados profissionalmente para o serviço a que se candidatam, que tenham prestado funções com qualificação profissional num dos dois últimos anos letivos imediatamente anteriores ao da data de abertura do concurso em estabelecimentos de educação ou ensino públicos.

Terceira Prioridade: candidatos com idade mais elevada.

Terminado o processo de seleção será publicada na página eletrónica do agrupamento a lista ordenada do concurso.

Mira, 21 de outubro de 2016

Fernando Manuel Cortez Rovira

Diretor do Agrupamento de Escolas de Mira